

Prova de Aptidão Artística - Instrumento Regulamento

1. Caracterização

- 1.1. A Prova de Aptidão Artística (PAA) é um projeto a desenvolver pelos alunos do 8º grau que procura evidenciar conhecimentos e capacidades técnicas e artísticas adquiridas ao longo de todo o percurso escolar.
- 1.2. Esta prova desenvolve-se em duas componentes:
 - 1.2.1. Componente escrita:

Monografia cujo tema reflita as aprendizagens específicas do curso secundário de música.
 - 1.2.2. Componente performativa:

Apresentação pública, com duração máxima de trinta minutos, que inclui:

 - Apresentação oral/multimédia da monografia.
 - Atividade de performance ilustrativa do tema da monografia.

2. Direitos e deveres dos intervenientes

- 2.1. Direitos do aluno:
 - Escolher o tema da prova.
 - Ter orientação para a realização da sua PAA.
 - Desenvolver o projeto em grupo, desde que seja visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos respetivos membros.
- 2.2. Deveres do aluno:
 - Conhecer o regulamento da PAA e a legislação em vigor que a regula.
 - Cumprir a calendarização, devendo justificar qualquer alteração ao seu cumprimento.
 - Respeitar as orientações do Professor Orientador.
 - Entregar, nos Serviços Administrativos, quatro cópias da monografia no prazo estipulado na calendarização.
 - No caso de faltar à apresentação pública, apresentar uma justificação no prazo de dois dias uteis.
- 2.3. Direitos do orientador:
 - Avaliar a adequação do tema do projeto.
 - Aprovar ou não o trabalho monográfico realizado pelo aluno.
- 2.4. Deveres do orientador:
 - Orientar o aluno em todas as fases da elaboração do projeto até à sua apresentação final.
 - Reunir regularmente com o aluno para aferição e orientação do trabalho realizado.
- 2.5. Direitos do Conservatório Bomfim:
 - A escola reserva-se ao direito de não aprovar o projeto apresentado pelo aluno.
 - Decidir sobre a aceitação da justificação de falta do aluno à apresentação pública da PAA
 - Avaliar a PAA sem estar sujeita a pedido de reapreciação.
- 2.6. Deveres Conservatório Bomfim:
 - Definir o regulamento da PAA e a sua calendarização.
 - Designar professores para a orientação dos alunos no âmbito da PAA.
 - Proceder a qualquer alteração à calendarização que se afigure necessária à sua realização.
 - Designar um júri de avaliação com o mínimo de três elementos, integrando obrigatoriamente professores do aluno, sendo que, o presidente do júri usufrui de voto de qualidade.

3. Procedimentos

3.1. Negociação do projeto

- A negociação do projeto é feita com o respetivo orientador.

3.2. Pré-projeto

3.2.1. É critério essencial para a aceitação do projeto, a aprovação de um pré-projeto, a ser entregue no prazo definido na calendarização, onde seja clarificado:

- Tema (relacionado com a especificidade do curso secundário que o aluno frequenta).
- Estrutura do trabalho escrito com breve descrição de cada capítulo.
- Bibliografia.

3.2.2. O júri dispõe de um prazo máximo de 5 dias úteis para comunicar ao aluno a aceitação ou não do projeto.

3.2.3. No caso de não aprovação do projeto, o aluno deverá renegociar com o orientador o seu pré-projeto que voltará a ser submetido à apreciação do júri no prazo máximo de 1 semana.

3.3. Aspectos Formais da Monografia

3.3.1. O corpo do texto pode variar entre o mínimo de 8 e o máximo de 25 páginas com espaçamento 1,5 e caracteres de tamanho 12.

3.3.2. Estrutura:

- Índice
- Introdução
- Desenvolvimento
- Conclusão
- Bibliografia

3.3.3. A Monografia deverá estar devidamente identificada com uma capa onde conste o seguinte:

- Nome da escola
- Nome do aluno
- Tema do projeto
- Nome do orientador
- Data da entrega

4. Avaliação

4.1. A PAA é avaliada por um júri, nomeado pela Direção Pedagógica, constituído por um mínimo de três elementos, integrando obrigatoriamente professores do aluno.

4.2. O presidente do júri usufrui de voto de qualidade.

4.3. Critérios da avaliação:

- Monografia 25%
- Apresentação oral 15%
- Performance 60%

5. Calendarização

Fevereiro	Entrega do pré-projeto
Maio	Entrega do trabalho escrito
	Apresentação pública

6. Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão analisados e resolvidos pela Direção Pedagógica.